

LEI MUNICIPAL Nº. 1699/2011

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2011 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para execução de convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento destinado à **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA DA EMEF IDA BONINI ROMERO** do município de Echaporã.

PODER EXECUTIVO

02.061236100051.003000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO.

02 – Recursos Estaduais

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
690	44.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo **no valor de R\$ 100.000,00 destinados à CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA DA EMEF IDA BONINI ROMERO** do município de Echaporã.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Echaporã, em 26 de janeiro de 2011.

OSVALDO BEDUSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO GAZETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada e registrada nesta Secretária na mesma data Supra.